

Autógrafo N° 121/2024
Projeto de Lei N° 308/2024
Mensagem de Lei N° 615/2024
Autoria: Poder Executivo Municipal

“Concede a Reposição Salarial para os servidores públicos efetivos do Executivo Municipal de referente ao exercício de 2023 e dá Outras Providências”.

A Câmara Municipal de Buritis, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei. Decreta a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

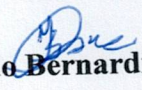
Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos efetivos do Executivo do Município de Buritis a reposição salarial corrigida nos termos do Ofício SINDSENB N° 01/2024 com base índice legal IPCA de 2024 no percentual de 4,62% (sete por cento) concernente ao exercício de 2023.

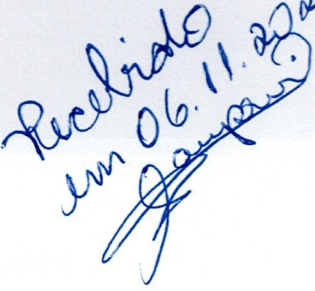
§ 1º A implantação do percentual que trata este artigo será em parcela única no mês de dezembro de 2024.

§ 2º Não haverá pagamento de retroativo concernente a reposição salarial do período de 2023 em virtude de deliberação dos servidores públicos em Assembleia Geral, conforme acordado que a reposição será de pagamento em uma única parcela a partir de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2024.

Gabinete da Vice-Presidência, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.


João Orlando Bernardino da Silva
Vice-Presidente da CMB


Recebido
em 06.11.2024
[Signature]